

Zimbra

fmc@rioverde.go.gov.br


---

**RECURSO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46148/2024**

---

**De :** Dennis Ferreira <dfsbueno@gmail.com>

qua., 10 de jul. de 2024 16:55

**Assunto :** RECURSO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46148/2024 6 anexos**Para :** fmc@rioverde.go.gov.br

APRESENTO RECURSO PARA O PROPONENTE RHIANN ADRIEL DE OLIVEIRA.

SEGUEM ANEXOS:


---

 **RECURSO RHIANN.pdf**


2 MB

 **Declaração de endereço .pdf**

225 KB

 **10001932800 (1).pdf**

246 KB

 **10001932800.pdf**

321 KB

 **10001932800 (2).pdf**

245 KB

 **Nova declaração de endereço para o dia 10-07.pdf**250 KB

---

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 - DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 46148/2024.**

Edital n° 002/2024  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA  
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS  
DA LEI COMPLEMENTAR N°  
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)  
Tipo: CHAMADA PÚBLICA

**RHIANN ADRIEL DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, residente na cidade de Rio Verde - GO., na rua RUA C, Q. 10, L. 6, S/N VILA MARIANA, inscrito no CPF sob o n°. ~~052.706.474/0001~~, por meio deste, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 4º, XVIII da Lei n° 10.520/02<sup>1</sup> e item 10.1 do Edital de Licitação<sup>2</sup>, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

**1) TEMPESTIVIDADE**

Cumprando destacar inicialmente que, em atendimento à legislação que regula a matéria e às disposições do edital, à recorrente foi disponibilizado prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões recursais. Portanto, as presentes razões são tempestivas e devem ser conhecidas em sua integralidade, desde que apresentadas até o dia 11 de julho de 2024.

**2) DOS FATOS E DIREITO**

O artista recorrente (**"RHIANN ADRIEL DE**

**OLIVEIRA"**), participou do edital de licitação que tem por objeto a seleção de agentes culturais das demais áreas artísticas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio Verde-GO, observadas as categorias descritas no Edital.

Pois bem. Esta recorrente apresentou proposta em conformidade com todas as disposições do Edital, na sessão pública, obteve parecer da comissão avaliadora que inabilitou o recorrente no certame, pelo seguinte fato: **"Não apresentou documentos obrigatório na fase de habilitação"**.

Tal desclassificação se deu indevidamente, pois feita ante o carregamento dos documentos, que por sua vez estavam todos em conformidade com o Edital, vez que a plataforma de inscrição apresentou inconsistência no ato da inscrição realizada pelo proponente no dia 09/05/2024 (conforme anexo I), constando uma proposta anterior ao Edital nº 003/2023, onde o proponente teve que realizar toda a proposta novamente, confundindo completamente o que já havia sido realizado.

No dia 27/06/2024, ao tentar acessar o site da Secretaria Municipal de Cultura, este se mostrou novamente com inconsistência (conforme anexo II), prejudicando assim injustamente o proponente.

Ressalvo que toda documentação sempre esteve correta, inclusive declaração assinada que trazia no edital (conforme anexo III).

Para plena regularidade da chamada pública, de forma a permitir que o concorrente apresente o referido recurso no prazo de três dias úteis, na disputa entre os concorrentes, eventuais propostas que estivessem incompletas,

providenciasssem a adequação das mesmas, através do email [fmc@rioverde.go.gov.br](mailto:fmc@rioverde.go.gov.br).

Conforme o exposto, foram preenchidos todos os requisitos exigidos pelo Edital de Licitação, na apresentação da proposta e documentação acostada, fator esse que inviabilizou a desclassificação prévia da recorrente de maneira regular.

Além disso, através das plataformas de internet como redes sociais apresentadas pelo concorrente, observa-se que o artista em questão teve uma agenda extensa de apresentações durante o ano de 2024.

Levando em consideração também que por se tratar de uma lei recente, (*Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022*), ainda ha muitas dúvidas e questionamentos que deixaram a desejar durante o processo até aqui, sendo assim solicito que seja feita uma nova avaliação nas redes sociais e canais audiovisuais do artista

Diante de tais fatos, requer-se, desde já, a declaração de nulidade do ato praticado pela Comissão avaliadora na forma da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal<sup>4</sup>, ante à latente irregularidade do procedimento licitatório no ato indicado.

## **2.1 RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME**

No sentido do que foi comentado acima, é evidente que a proteção à competitividade no âmbito das licitações é regra fundamental do procedimento licitatório, que se vê prejudicado *in casu*.

O princípio da competitividade é princípio atinente somente à licitação, e está diretamente ligado ao princípio da isonomia. Ora, manter as condições para que haja uma competição isenta de dirigismos, preferências escusas ou interesses dissociados da coisa pública é, em primeira instância, cuidar para que essas condições de participação do certame sejam equânimes para todos os interessados.

Deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se aperfeiçoe da melhor forma possível, o que se traduz na seleção mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse sentido:

“Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros”, (José dos Santos Carvalho Filho CARVALHOFILHO, 2010, p. 227-228.)

Tecidas as considerações acima, requer o recebimento do presente recurso para anular o atos administrativo praticado na forma do enunciado nº 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, ante a clara violação ao art. 38 do Decreto Lei 10.024 e artigo 4º, XI da lei 10.520/2002, bem como do entendimento colacionado pelo TCU.

### **3) DOS PEDIDOS**

Diante do que foi exposto, requer-se à douta comissão avaliadora:

- (1) o recebimento das presentes razões recursais, uma vez

preenchidos os pressupostos de admissibilidade, dando-se, ao final, provimento ao presente recurso, reconhecendo-se o cumprimento das normas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência por parte desta peticionária, anulando-se o ato administrativo que ensejou a desclassificação;

---

<sup>4</sup> **Súmula nº 473 do STF:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

- (II) O art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta, no entanto, uma redação ambígua, que leva a mais de uma interpretação possível sobre o marco inicial a ser considerado para a manifestação da intenção de recurso nas licitações;
- (III) Uma primeira interpretação possível é de que a manifestação deve ser feita imediatamente após o ato que se pretende impugnar, de forma que haveria, em tese, duas oportunidades para manifestação de intenção de recurso: a primeira, logo após o julgamento das propostas, e outra, logo após a fase de habilitação, observada ainda a possibilidade de inversão dessas fases (conforme art. 17, § 1º). Essa era a lógica no Decreto nº 7.581/2011 (art. 53), que regulamentou o Regime Diferenciado de Contratação em âmbito federal ("Art. 53. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar

imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão");

- (IV) Neste novo procedimento, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a necessidade de que as licitantes manifestem, previamente à fase recursal, a intenção de recorrer contra eventual decisão, para poderem exercer esse direito. Esta regra também já era encontrada na Lei nº 10.520/2002, mas que não se aplicava às licitações na modalidade concorrência, regidas até então apenas pela Lei nº 8.666/1993..

Termos em que, requer o deferimento.

Rio Verde-GO, 10 de julho de 2024.

*Rhiann Adriel de Oliveira*

---

RHIANN ADRIEL DE OLIVEIRA

# ANEXO I

The screenshot displays the 'Worksystem' web application interface. At the top, there is a navigation bar with the text 'Início > Gerenciamento > Propostas'. Below this, the main content area is titled 'Worksystem - Painel de controle' and 'Gerenciar propostas'. A table lists 'Minhas propostas' with the following data:

#	Proponente	Edital	Area	Data de Inscrição	Ações
1	PF - Rhiann Adriel De Oliveira	Lei Paulo Gustavo - Edital 003/2023 (Demais Áreas)	Música	27/10/2023 15:43	<a href="#">Editar</a> <a href="#">Enviar</a> <a href="#">Remover</a>

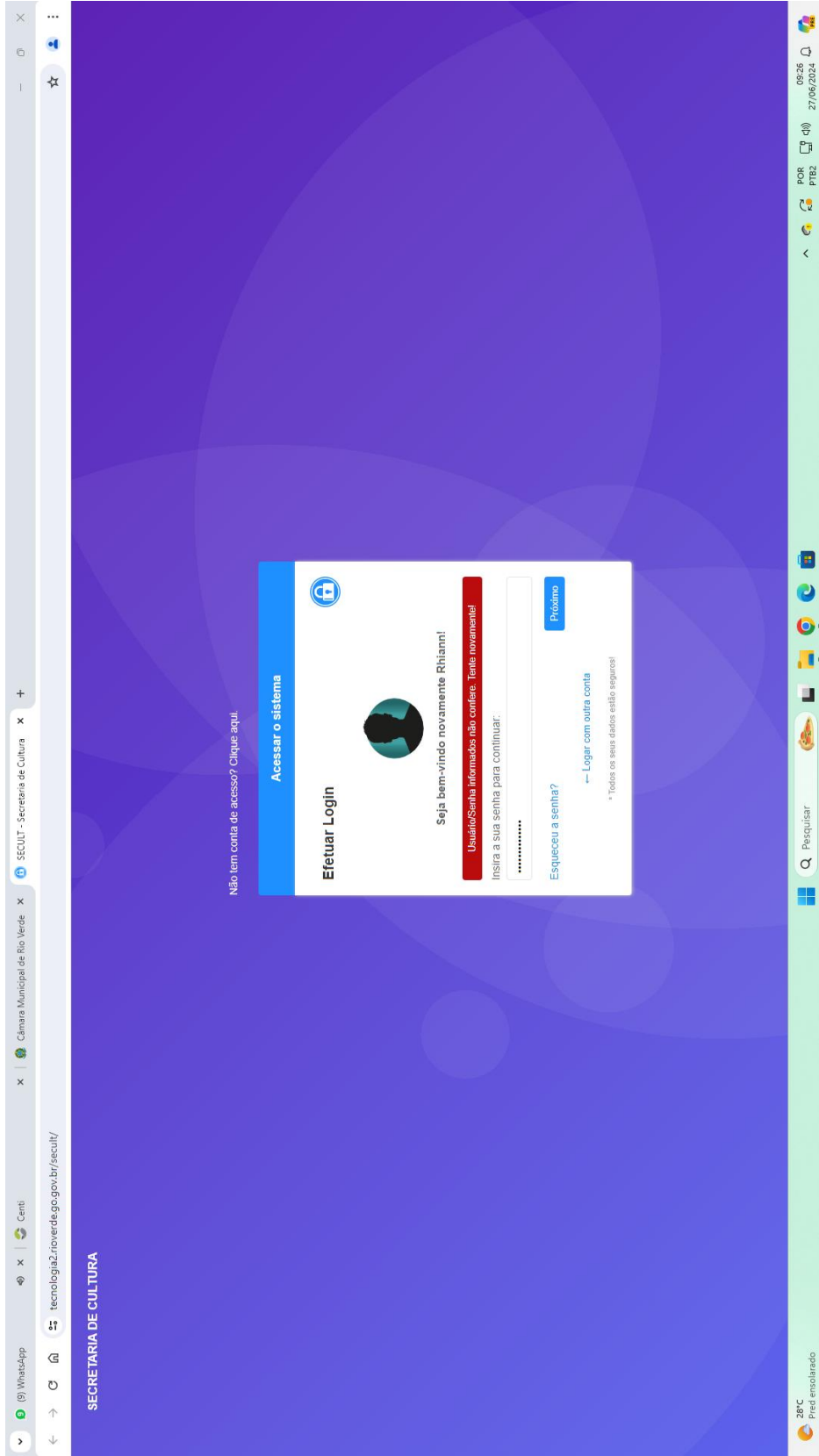
Below the table, a blue information box states: 'Fique atento ao preencher o formulário de inscrição, ao enviar sua proposta para avaliação você não poderá realizar qualquer tipo de alteração na mesma. Atente-se para o preenchimento completo e correto do formulário.'

At the bottom of the main content area, there is a section titled 'Ações pós envio para avaliação e/ou pós-aprovação'.

The interface includes a mobile navigation menu on the left with options: 'Pesquisar...', 'Início', 'Cadastrar', 'Gerenciamento', 'Propostas', 'Perfil', and 'Sair'. The bottom status bar shows '29°C' and 'Péssimo ensolarado'. The footer contains the text 'Todos direitos reservados | Copyright © 2023. Informamos que atualizamos nosso Termo de privacidade' and 'Versão 1.0.1'.



# ANEXO II





### Não é possível acessar esse site

zaz.com.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- Verificar o proxy e o firewall
- Executar o Diagnóstico de Rede do Windows

ERR\_CONNECTION\_TIMED\_OUT

Recarregar

Sabia mais

ANEXO III



**Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420  
 Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENERGIA DE ENTREGA  
 RUA E. O. 10, L. 6, SN  
 VILA MARIANA PROLONGAMENTO  
 CEP: 75019171 RIO VERDE GO BRASIL

**Segunda via**

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO  
 Tensão Nominal Dap: 220 V Lim Min: 200,2 V Lim Max: 231,0 V

RHIANN ADRIEL DE OLIVEIRA  
 CNPJ/CPF: 052.864.771-78  
 RUA C. O. 10, L. 6, S/N  
 VILA MARIANA PROLONGAMENTO  
 CEP: 75019171 RIO VERDE GO BRASIL  
 PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

**Parceiro de Negócio**  
101080955

**Unidade Consumidora**  
10001932800

**Conta mês**  
NOV/2023

**Vencimento**  
18/11/2023

**Total a pagar**  
R\$\*\*\*\*\*338,94

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/10/2023	04/11/2023	31	07/12/2023



NOTA FISCAL Nº 77805482 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/11/2023 09:45:42  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://gfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3econsulta>  
 Chave de acesso:  
 52231101543032000104660000778054822082999807  
 Protocolo de autorização: 3522300033883129 - 06/11/2023 às 17:29:32  
 CPOP S258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE - 9/2023. VRC - R\$ 41,37389  
 REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA COM EFEITO MÉDIO DE 3,54% REH.ANEEL 3.279/2023 INÍCIO VIGÊNCIA 22/10/2023.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
<b>FORNECIMENTO</b>										ICMS	322,67	17%	54,85
CONSUMO kWh	kWh	370,00	0,872076	322,67	12,93	322,67	17%	54,85	0,688891	PIS/PASEP	267,81	0,8609%	2,31
ITENS FINANCEIROS										COFINS	267,81	3,9652%	10,62
CONTRIB. ILUM.PÚBLICA - MUNICIPAL				10,94									
JUROS MORATORIA		22,00		1,43									
MULTA - 09/2023		22,00		3,90									
<b>TOTAL</b>				<b>338,94</b>	<b>12,93</b>	<b>322,67</b>		<b>54,85</b>					

**CONSUMO**

MÊS/ANO	CONSUMO (KWH)	DIAS	TIPO DE FORNECIMENTO
MÉDIA		250,62	
NOV/23	370,00	31	LDA
OUT/23	308,00	30	LDA
SET/23	237,00	31	LDA
AGO/23	246,00	30	LDA
JUL/23	237,00	31	LDA
JUN/23	208,00	30	LDA
MAY/23	195,00	29	LDA
ABR/23	225,00	30	LDA
MAR/23	237,00	31	LDA
FEV/23	237,00	29	LDA
JAN/23	255,00	29	LDA
DEZ/22	232,00	31	LDA
NOV/22	253,00	30	LDA

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
1072885-1	ENERGIA ATIVA - VORN	UNICO	2321	2361	1,000000	370	

**Resolução ANEEL**  
3279/23

**Apresentação**  
04/11/2023

**Nº do Programa Social**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO - FATURA VENCIDA. MÊS 10/2023. VALOR TOTAL R\$ 273,58 (DESCONTO SE FOI PAGOS). A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 18/11/2023 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

**LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196**  
**ATENDIMENTO GRATUITO 24H**  
 Endereço de e-mail: [equatorialenergia@equatorial.com.br](mailto:equatorialenergia@equatorial.com.br)  
 Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020  
 @equatorialenergia

Central de Atendimento Equatorial Goiás: 0800 062 0196  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 19h.  
 Agência Goiânia de Regulação - AGR 0800 727 0187  
 Agência gratuita de atendimento: 0800 062 0196  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, PFC, OMAC e DICRI a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de contribuição individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**BANCO ITAÚ** | 341-7 | 34191.09073 54672.662936 85633.150009 6 95380000033894

LOCAL DE PAGAMENTO	VENCIAMENTO
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO	18/11/2023

BENEFICIÁRIO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	10001932800	NOV/2023	

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO(A)	CE I TED	DATA PRECISAMENTO	NÚMERO
01/11/2023	2023100109086	MN		01/11/2023	10907546726-6

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	109	RS		338,94

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
**O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão**

NCMÊ DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO  
 RHIANN ADRIEL DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 052.864.771-78  
 RUA C. O. 10, L. 6, S/N VILA MARIANA PROLONGAMENTO CEP: 75019171 RIO VERDE GO BRASIL



**Ficha de Compensação**

**Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.**

**Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.**



**SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO**

CÓDIGO DO PIX: 00020126580014br.gov.bcb.pv0136354476de-30e4-43d4-8e00-aa17946e84f520400053039865406338.9458029R5916EQUATORIAL GOIAS6007GOIANIA6228052200289783202310010908663044BC1



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETTRONICA  
**Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420  
 Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

Segunda via

ENDEREÇO DE ENTREGA:  
 RUA C. O. 16, L. 6, S/N  
 VILA MARIANA PROLONGAMENTO  
 CEP: 73901971 RIO VERDE GO BRASIL

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO  
 Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 200,2 V Lim Max: 231,0 V

RHIANN ADRIEL DE OLIVEIRA  
 CNPJ/CPF: 052.864.771-78  
 RUA C. O. 16, L. 6, S/N  
 VILA MARIANA PROLONGAMENTO  
 CEP: 73901971 RIO VERDE GO BRASIL  
 PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

**Parceiro de Negócio**  
 101080955

**Unidade Consumidora**  
 10001932800

<b>Conta mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a pagar</b>
<b>JAN/2024</b>	<b>18/01/2024</b>	<b>R\$*****396,44</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/12/2023	05/01/2024	29	05/02/2024

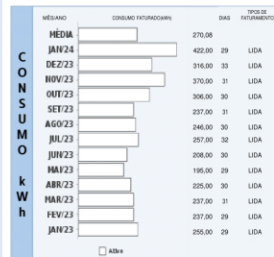


NOTA FISCAL Nº 85277460 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/01/2024 06:52:45  
 EMITIDO EM CONTRAÇÃO - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso:  
 52240101543032000104660000852774602026346350  
 Protocolo de autorização: 352240000085947 - 08/01/2024 às 10:56:07  
 CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2023. VRC = R\$ 96.54928

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
<b>FORNECIMENTO</b>													
CONSUMO kWh	kWh	422,00	0,892600	376,68	12,76	376,68	17%	64,04	0,710630	ICMS	376,68	17%	64,04
ITENS FINANCEIROS										PIS/PASEP	312,64	0,7265%	2,27
CONTRIB. ILLUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				10,94						COFINS	312,64	3,3537%	10,49
JUROS MORATORIA:		22,00		2,37									
MULTA - 11/2023		22,00		6,45									
<b>TOTAL</b>				<b>396,44</b>	<b>12,76</b>	<b>376,68</b>		<b>64,04</b>					



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
1072838-1	ENERGIA ATIVA - kWh	UNICO	2387	2419	1,000000	422	

<b>Resolução ANEEL</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Nº do Programa Social</b>
	05/01/2024	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 304,97 (DESCONSIDERE SE FOR PAGO);  
 A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 20/01/2024 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

**LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196**

**ATENDEMENTO GRATUITO 24h**  
 Acesso ao nosso site: [equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)  
 Fale conosco: Central de Atendimento (62) 2443-2030  
 @equatorialenergia @equatorialenergia @equatorialenergia

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou do central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, FIC, DMIC e DICRI e solicitar tempo.  
 É direito do consumidor ou do central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Central de Atendimento: 0800 062 0196  
 Líquido gratuito de atendimento 24h e acesso ao site  
 Horário de atendimento: 24h  
 Agência de Regulação - AGR 0800 727 0187  
 Líquido gratuito de atendimento 24h  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Líquido gratuito de atendimento 24h

<b>BANCO ITAU</b>	<b>341-7</b>	<b>34191.09123 86400.832936 85633.150009 2 95990000039644</b>
LOCAL DE PAGAMENTO <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO</b>	UNIDADE CONSUMIDORA <b>10001932800</b>	VENCIMENTO <b>18/01/2024</b>
BENEFICIÁRIO <b>EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A</b>	REFERÊNCIA <b>JAN/2024</b>	AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO <b>03/01/2024</b>	ESPECIE DOCUMENTO <b>MN</b>	CEI TED <b>03/01/2024</b>
USO DO BANCO <b>109</b>	CARTEIRA <b>109</b>	ESPECIE MOEDA <b>R\$</b>
QUANTIDADE <b>109</b>	VALOR <b>396,44</b>	(-) VALOR DOCUMENTO
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO <b>O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão</b>		(-) DESCONTO ABATIMENTO
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO <b>RHIANN ADRIEL DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 052.864.771-78 RUA C. O. 16, L. 6, S/N VILA MARIANA PROLONGAMENTO CEP: 73901971 RIO VERDE GO BRASIL</b>		(-) OUTRAS DEDUÇÕES
		(-) MULTA
		(-) OUTROS ACRESCIMOS
		(-) VALOR COBRADO

**Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.**

**Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.**



**Ficha de Compensação**  
 SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

CÓDIGO DO PIX: 00020128580014br.gov.bcb.pix@0136354476de-30e4-43d4-8e00-aa17d446e64520400050309865406396.445802BR591EQUATORIAL.GOIAS60070J01ANIA6226052200028978320240011618146304011A



DANF/EI - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
**Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420  
 Rua 2, Qd. A-37, Nº 595 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA:  
 RUA C. Q. 10, L. 6, S/N  
 VILA MARIANA PROLONGAMENTO  
 CEP: 75901971 RIO VERDE GO BRASIL

Segunda via

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO  
 Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 200.2 V Lim Max: 231.0 V

RHIANI ADRIEL DE OLIVEIRA  
 CNPJ/CPF: 052.264.771-78  
 RUA C. Q. 10, L. 6, S/N  
 VILA MARIANA PROLONGAMENTO  
 CEP: 75901971 RIO VERDE GO BRASIL  
 PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro de Negócio  
 101080955

Unidade Consumidora  
 10001932800

Conta mês	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	18/06/2024	RS*****194,95

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/05/2024	05/06/2024	32	05/07/2024



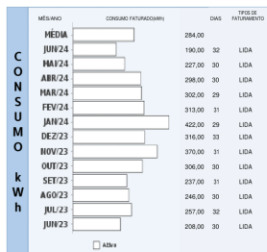
NOTA FISCAL Nº 102609817 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024 10:09:03  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 Chave de Acesso:  
 52240601543032000104660001036098172076459304  
 Protocolo de autorização: 252240003417053 - 06/06/2024 às 01:55:39  
 CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 4/2024. VRC = R\$ 77.76131

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
<b>FORNECIMENTO</b>									
CONSUMO kWh	kWh	190,00	0,926919	176,11	7,63	176,11	19%	33,46	0,710630
ITENS FINANCEIROS									
CONTRIB. ILLUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				10,94					
JUROS MORATORIA		28,00		2,51					
MULTA - 04/2024		28,00		5,39					
<b>TOTAL</b>				<b>194,95</b>	<b>7,63</b>	<b>176,11</b>		<b>33,46</b>	

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	176,11	19%	33,46
PIS/PASEP	142,65	0,9545%	1,36
COFINS	142,65	4,3963%	6,27



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1072839-1	ENERGIA ATIVA - kWh	UMCO	25619	25819	1,000000	190

Reservado ao Fisco	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
		05/06/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: 1ª FATURA VENCIDA: MÊS 5/2024 VALOR TOTAL: R\$ 227,80 (DUZENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).  
 A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 20/06/2024 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Atenda o tempo pelo atendimento@equatorial.com.br  
 Fale com a Equipe pelo WhatsApp: (62) 3243-2020  
 @equatorialenergia @equatorialenergia

Central de Atendimento ao Cliente: 0800 062 1509  
 Língua Brasileira de Sinais (LBS) disponível de segunda a sexta, das 09h às 18h  
 Agência Setorial de Regulação - AGE 0800 727 0847  
 Língua Brasileira de Sinais (LBS)  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Língua Brasileira de Sinais (LBS)

DIREITOS

É direito do consumidor ou do central gestor de cobrar a distribuição e o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DDCR a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou do central gestor de receber uma compensação, caso sejam cobrados os valores de contribuição individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

<b>BANCO ITAU</b>		341-7	34191.09289 14367.412930 85633.150009 5 97510000019495	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		VENCIMENTO 18/06/2024		
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		UNIDADE CONSUMIDORA 10001932800		
DATA DOCUMENTO 31/05/2024		REFERÊNCIA JUN/2024		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO
NÚMERO DE REFERÊNCIA 2024052510013		ESPECIE DOCUMENTO MN		NOSSO NÚMERO 109/28143674-1
USO DO BANCO		CEI TED		(-) VALOR DOCUMENTO 194,95
CARTERA 109		ESPECIE MOEDA RS		(-) DESCONTO ABATIMENTO
QUANTIDADE		VALOR		(-) OUTRAS DEDUÇÕES
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				
O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão				
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO RHIANI ADRIEL DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 052.264.771-78 RUA C. Q. 10, L. 6, S/N VILA MARIANA PROLONGAMENTO CEP: 75901971 RIO VERDE GO BRASIL				
Ficha de Compensação				

Pague através do PIX.  
 É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

CÓDIGO DO PIX: 00020125880014br.gov.bcb.pix@01363544766-3064-4365-8e00-aa17d46464520400005339885406194.955802875918EQUATORIAL\_GOIAS6007GOIANIA6226052200028978320240525100136304EBF1



Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Gumercindo Ferreira, 284 Centro, 64 3620-2071,  
[fmc@rioverde.go.gov.br](mailto:fmc@rioverde.go.gov.br)

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **RHIANN ADRIEL DE OLIVEIRA**, Portador (a) do RG: ~~52068\*~~ PC GO e CPF: ~~03.667.178~~, declaro para os devidos fins, que residia em Rio Verde/GO há 06 (seis) meses atrás e que resido atualmente em Rio Verde/GO, no endereço aqui declarado:

**RUA C, Q. 10, L. 6, S/N, CEP: 75912329, VILA MARIANA, RIO VERDE- GO.**

Sem mais e por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Rio Verde – GO, 27 de junho de 2024.

*Rhiann Adriel de Oliveira*

Assinatura do Agente Cultural